



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.310.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS ESPECIALIDADES DOS CARGOS DE MÉDICOS CONSTANTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL SUBORDINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de melhor atender o Sistema Municipal de Saúde disponibilizando profissionais especializados,

Considerando a necessidade de termos em nosso Quadro de profissionais, pessoas especializadas em áreas diversas a fim de atender aos diversificados anseios da comunidade,

Considerando que as Leis, 2691/02 e 2857/03, não tratam das respectivas especialidades médicas,

Considerando o Poder Discricionário do Chefe do Executivo, cabe à Administração Pública escolher certos comportamentos, sendo que essa escolha se faz por critério de conveniência e oportunidade,

Considerando a prioridade da estruturação dos cargos de médicos e suas especialidades, visando a futura realização de Concurso Público;

Considerando ainda, que sob o prisma legal, essa Administração prioriza o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os cargos de médicos descritos na Estrutura Administrativa Municipal, relativos à Secretaria Municipal de Saúde, criados através das Leis acima mencionadas, divididos em especialidades, conforme a necessidade de tais especializações dentre os profissionais que compõe nosso quadro de Saúde, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

- 02 (dois) Médico – Cirurgião Vascular;
- 12 (doze) Médicos – Clínico Geral;
- 02 (dois) Médico – Dermatologista;
- 02 (dois) Médicos – Endocrinologista;
- 04 (quatro) Médicos – Ginecologista/Obstetra;
- 02 (dois) Médico – Homeopata;
- 02 (dois) Médico – Neuro Cirurgião;
- 02 (dois) Médico – Neurologista;
- 02 (dois) Médicos – Otorrinolaringologista;
- 04 (quatro) Médicos – Pediatra;
- 02 (dois) Médico – Psiquiatra e
- 02 (dois) Médico – Urologista
- 01 (um) Médico – Oftalmologista;
- 02(dois) Médico – Cirurgião Geral,
- 01 (um) Médico – Para Vigilância Coletiva;
- 02(dois)Médico - Ortopedista

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 2.006.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL